

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ERECHIM FUTURO
- 35.485.041/0001-08 -



Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, que a Associação Esportiva Erechim futuro (AEEF), e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no inciso III do Art. 40 e inciso II do Art. 44 do Decreto Municipal nº 4503, de 2017. Nesse sentido, a entidade está regularmente constituída; Não tem como dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, e por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidade de todas as esferas de governo; Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera Federal, em decisão irrecorrível, desde sua fundação. Não tem entre seus dirigentes cujas as contas relativas a parcerias, tenham sido julgadas irregulares ou rejeição por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, desde sua fundação; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

FLÁVIO ALBERTO MENDES
Presidente